

Projeto de Lei nº _____/2016.

**REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Porto Esperidião, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder **aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Esperidião reposição de vencimentos Salarial**, de forma linear, em percentual de **9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento)**.

Parágrafo primeiro: A reposição supra referida é concedida como forma de reajuste de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2015 à março de 2016, observando-se o índice “INPC” acumulado no período, devendo ser observado de forma linear e aplicado sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2016.

Art. 2º – A reposição do subsídio está restrita aos servidores do Legislativo Municipal, não sendo aplicável aos Vereadores.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do **dia 01 de abril do corrente ano**.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações José Serafim Borges,
Porto Esperidião – MT, em 30 de junho de 2016.

Aline Barbosa de Freitas
Presidenta da Câmara Municipal

Ricardo Pereira Junqueira
Vice – Presidente da Câmara Municipal

Henrique Alberto Moura
Primeiro Secretário

José Trava
Segundo Secretário